

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO COM COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pelo art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014)	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95479/2015	
SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E ESTABILIZADORES), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇAS DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2015.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de dezembro de 2015 às 09:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de dezembro de 2015 às 09:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95479/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em moeda nacional, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e estabilizadores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da DESO**, de acordo com as condições e Especificações Técnicas constantes do **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**(79)3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**).

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.4 – Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 – A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2.1 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a DESO não será, em nenhum caso, por isso responsável.

6.3 – Os equipamentos estão divididos em **03 (três) Lotes**, indicados pelos números de 1 a 3. **O Lote 3 é destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote.**

6.4 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.4.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.4.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.4.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.4.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- 7.1.3 – Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 – Declarar a VENCEDORA;
- 7.1.9 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 – Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 – As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitações-e.com.br** ou **www.bb.-com.br** opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

10.2.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender as **Especificações e Proposta Técnicas**, descritas nos **itens 3 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar as especificações dos equipamentos, identificando a marca e o modelo ofertado, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos equipamentos no local de estocagem.

10.2.4 – O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contado a partir da data de emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, para cada Lote.

10.2.5 – Os equipamentos serão entregues no **Almoxarifado Central da DESO**, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá o material aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais;

10.2.6 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)**

dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

10.2.7 – De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos equipamentos cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, os mesmos deverão ser devidamente comprovados, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as TERMOS DE REFERÊNCIA e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada **VENCEDORA**, imediatamente após o en-

cerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 – Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada VENCEDORA do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração da VENCEDORA** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

12.7.3 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 – A empresa VENCEDORA deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB, ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 – Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 – Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for **microempresa ou empresa de pequeno porte**, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.6 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.7 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO

TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.8 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços.

13.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.11 – Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.12 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.13 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.14 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.15 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.8**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à DESO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

15.2 – Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.

15.3 – Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela DESO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.4 – Obrigação das partes:

15.4.1 Caberá à Licitante Vencedora:

a) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;

b) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

c) manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

15.4.2. Caberá à DESO:

a) efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;

b) receber e conferir os produtos;

c) recusar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

15.5 – Da rescisão

15.5.1 – A rescisão do Contrato poderá ser motivada nas seguintes situações:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

b) Determinada por ato unilateral e escrita da DESO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a DESO;

d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

15.5.2 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15.6 – Da contratação e dos anexos

15.6.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Processo Licitatório de Registro de Preços da DESO, terá força de Contrato;

15.6.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado em nome da DESO, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.6.3 – Farão parte da contratação, além do Edital, os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- c) Anexo III – Declaração de Regularidade Quanto ao Trabalho do Menor;
- d) Anexo IV – Declaração de Aceitação e Conhecimento;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

b) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

c) Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as **Especificações e Proposta Técnica**, descritas nos **itens 3 e 5** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

d) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.
- b) A LICITANTE obriga-se a repor todo o material que não esteja de acordo com as **Especificações** e **Proposta Técnica**, descritas nos **itens 3 e 5** do Termo de Referência deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.
- c) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos equipamentos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 – O objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 – Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 – É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 – Irregularidade ou defeito no equipamento ou fora dos padrões exigidos, de

responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 – Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 – Erro ou vício das faturas;

20.1.6 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da LICITANTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1 – Advertência;

21.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

21.2.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

21.2.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

21.2.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 – Fizer declaração falsa;

21.2.5 – Cometer fraude fiscal;

21.2.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

21.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e se-

rão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4 – Quando a LICITANTE VENCEDORA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

21.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.2 – A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

22.3 – Homologado o resultado da licitação, a DESO convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.4 – Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

22.4.1 – Identificação do processo;

22.4.2 – Caracterização do objeto;

22.4.3 – Identificação das empresas;

22.4.4 – Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

22.4.5 – Direitos e responsabilidades das partes.

22.5 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

22.6 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da DESO, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8666/93;

22.6.1 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

22.7 – É facultado à DESO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

22.8 – Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

22.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere a acréscimos de quantitativos.

22.10 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.10.1 – A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.

22.10.2 – A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.

22.10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

22.10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.11 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) compromisso (s) já formalizado (s).

22.12 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

22.12.1 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

22.13 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens cuja(s) Ordem(ns) de Fornecimento foram emitidas durante o período de análise.

22.14 – A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

22.15 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

22.16 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17 – A Ordem de Fornecimento será encaminhada à empresa vencedora, por e-mail, Fax ou outros meios. O prazo de entrega dos produtos, previsto no Termo de Referência, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.18 – A DESO nomeará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.

22.18.1 – O gerenciamento de estoque é realizado pelo Setor de Almoxarifado da DESO. O Sistema de Registro de Preços permite ao Instituto adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.5 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 – A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 – A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Companhia;

23.14 – A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 – As LICITANTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência ao Termo de Referência, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.16 – A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.17 – Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.18 – Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.19 – Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.20 – A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.21 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Aracaju, 24 de novembro de 2015.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a realização de licitação, Através de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO visando a **“aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e estabilizadores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da deso.”**

1.2 – O local para a entrega dos equipamentos, será no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

1.4 – JUSTIFICATIVA

A DESO possui um parque aproximado de 700 microcomputadores. Destes, 600 já estão com mais de quatro anos de uso e fora de garantia, necessitando ser paulatinamente substituídos, a medida que apresentem falhas que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares. Além disso, com o ingresso dos novos empregados, surgem demanda por equipamentos.

Em resumo, estas Instruções têm como finalidade:

- a) Substituir equipamentos obsoletos;
- b) Atender setores onde há necessidade por novos equipamentos;
- c) Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;
- d) Garantir a atualização e modernização do parque computacional da DESO.

1.4.1 – Por se tratar do primeiro processo de Registro de Preço a ser utilizado por esta companhia e em virtude da infraestrutura não estar ainda adequada para a administração de copartícipes, não será acolhida a Intenção de Registro de Preços manifestada por outros órgãos públicos.

2 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.1 – Os recursos para o pagamento dos equipamentos objeto do **Pregão**, provêm da previsão de Recursos Próprios da **DESO**, constante do Orçamento para o exercício de 2015.

2.2 – PRAZOS:

2.2.1 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

2.2.2 – O prazo de entrega do produto será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão/recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

2.3 – CONDIÇÕES GERAIS

2.3.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.3.1.1 – Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que possuam as condições para habilitação descritas nestas instruções.

2.3.1.2 – O Lote 3 deste certame será reservado apenas para a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atendam a todas exigências deste Edital e anexos, sem prejuízo da participação em outro lote.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – ITEM 01

Microcomputador TIPO 1 - Quantidade: 400 unidades

1. Gabinete

- 1.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.2. O gabinete deverá ter volume máximo de 1.200 cm³ (Altura x Largura x Profundidade);
- 1.3. Padrão BTX, ATX ou similar;
- 1.4. Seleção de voltagem 100-240V automática;
- 1.5. O fluxo de ar no interior do gabinete deve ser horizontal e linear. A entrada de ar deve ser pela parte frontal do gabinete e a saída pela parte traseira, não sendo aceitos gabinetes com saída de ar na parte lateral ou superior;
- 1.6. Com dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento e o armazenamento dos LOGS para consultas futuras;
- 1.7. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 1.8. Base ou pés em material antiderrapante;
- 1.9. Com tecnologia “Tool Less” (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD e retirada de unidade de CD/DVD. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;
- 1.10. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos compo-

nentes;

- 1.11. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante (preto);
- 1.12. Alimentação: Compatível com 100-240V, com ajuste automático de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;
- 1.13. Fonte de, pelo menos, 90% de eficiência comprovado por certificado emitido em nome do fabricante do equipamento, para quaisquer condições de uso e carga apresentada;
- 1.14. Para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força (NBR 14136), sem emendas, adequado à potência do equipamento.

2. System Board e Processador

- 2.1 Arquitetura x86 64bits;
- 2.2 Clock do processador com o mínimo de 3.0Ghz;
- 2.3 Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e 4 Threads;
- 2.4 Memória Cache total com o mínimo de 3 MB;
- 2.5 Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;
- 2.6 Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
- 2.7 Mínimo de 4 GB de memória DDR3 SDRAM ou superior expansível até 16GB com 2 slots;
- 2.8 Tipo mínimo DDR3 (1600-MHz);
- 2.9 Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 Gb/s com um conector;
- 2.10 TPM 1.2 ou similar integrado a placa-mãe;
- 2.11 Placa-mãe do mesmo fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, sujeito a verificação pelos técnicos da DESO com fornecimento de amostra se solicitado.
- 2.12 Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 2.13 Com suporte a virtualização baseada em hardware (também conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization);
- 2.14 Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico tanto do processamento quanto do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

3. Setup

- 3.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados;
- 3.2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da DESO ou interesse da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;
- 3.3. Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.4. Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;
- 3.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environ-

ment);

3.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.7. A BIOS deverá manter o registro de Log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha do Disco (Smart).

4. Segurança

4.1. Senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina);

4.2. Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);

4.3. Suporte para uso de cabo de travamento;

4.4. Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação INMETRO ou EPEAT GOLD.

4.5. Possuir certificação Energy Star 6.0

5. Controle de Inventário

5.1. Etiqueta eletrônica em CMOS/BIOS para cadastrar informações de propriedade e inventário;

5.2. Identificação de Número de Série, Modelo e Fabricante para Sistema; Revisão da System Board e da ROM;

6. Interfaces (disponíveis pelo exterior do gabinete)

6.1. Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo no mínimo 04 (Quatro) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.0, mínimo de 02 (duas) portas frontais;

6.2. Deve possuir Placa wireless interna 802.11 b/g/n WLAN (NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR);

6.3. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 traseira;

6.4. Deve possuir 01 (uma) saída de áudio Frontal;

6.5. Deve possuir 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais;

6.6. Deve possuir 02 (duas) portas de vídeo, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta DVI ou HDMI ou DISPLAY PORT;

7. Controladora de Áudio

7.1. Controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 áudio CODEC ou padrão HD Áudio;

7.2. Alto-falante integrado ao gabinete, não sendo aceito caixa de som externas;

8. Controlador Gráfico

8.1. Vídeo Integrado;

8.2. Capaz de suportar simultaneamente 02 (dois) monitores com resoluções mínimas de 1440x900 cada um.

9. Interface de Rede

9.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

9.2. Com conector no formato RJ-45;

9.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre

10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

9.4. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa-mãe.

10. Disco Rígido

10.1. Interno;

10.2. 01 (uma) unidade por equipamento;

10.3. Padrão Serial ATA III, ou superior;

10.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes);

10.5. Taxa de rotação de, no mínimo, 7200 rpm;

10.6. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

10.7. Possuir Buffer de, no mínimo, 32 MB.

11. Mouse e Teclado (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

11.1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (preta);

11.2. Mouse de 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico);

11.3. Com tecnologia óptica (sem esfera);

11.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;

11.5. Com roda (wheel) para “scroll”;

11.6. Resolução mínima de 400 dpi;

11.7. Plug-and-Play compatível com Windows 8 Pro;

11.8. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;

11.9. Acompanhado de mouse-pad;

11.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);

11.11. Padrão ABNT 2;

11.12. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

11.13. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo;

11.14. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;

11.15. Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

11.16. Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

12. Monitor (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

12.1. Tela: LED tamanho mínimo de 19”;

12.2. Resolução: suporte a resolução máxima de: 1440x900;

- 12.3. Plug and Play;
- 12.4. Possuir tecnologia antirreflexo;
- 12.5. Ângulo de visão mínimo: 170° H e 160° V;
- 12.6. Dot Pitch igual ou menor que 0.300 mm;
- 12.7. Contraste no mínimo: 1000:1;
- 12.8. Brilho no mínimo: 250 cd/m²;
- 12.9. Suporte a Cores: mínimo 16.7 M cores;
- 12.10. Tempo de Resposta menor ou igual: 8 ms
- 12.11. Possuir Tensão: Bivolt 100-240 VAC;
- 12.12. Certificações: TUV GS ou TCO ou equivalente;
- 12.13. Economia de Energia: EPA Energy Star;
- 12.14. EPEAT SILVER ou GOLD.

13. Softwares

- 13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado da licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Pro, ou superior, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação com suporte a 64 bits;
- 13.2. O equipamento deverá ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 8 Pro ou superior;
- 13.3. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8 Pro 64 Bits, ou superior, em português do Brasil;
- 13.4. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 13.5. O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- 13.6. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema e contendo todos os drives dos dispositivos;
- 13.7. A licença do sistema operacional deve estar discriminada na Nota Fiscal do fornecedor juntamente com os equipamentos adquiridos.

14. Compatibilidade e Certificados

- 14.1. Suporte a Windows 8 Pro 64 bits;
- 14.2. Suporte a Plug and Play;
- 14.3. Conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas);
- 14.4. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 8 ou superior, através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List;
- 14.5. O fabricante ou integradora no Brasil deverá possuir Certificado da serie ISO-9001-2008;
- 14.6. O fabricante deverá possuir Certificação Microsoft Gold Partner em seu nome;
- 14.7. Comprovação de que o fabricante ou integradora no Brasil consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática Nº 8248/91 alterada pela Lei Nº 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico);
- 14.8. Possuir certificado ENERGY STAR;
- 14.9. Possui certificado IEC60950;
- 14.10. ISO 7779
- 14.11. CISPR 22;
- 14.12. Possuir certificado ISO9296;
- 14.13. Possuir certificado EPEAT Gold;

- 14.14. O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>
- 14.15. A proponente deverá apresentar a conformidade com as especificações DASH comprovado através do site <http://registry.dmtf.org>
- 14.16. A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- 14.17. A proponente deverá apresentar documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado
- 14.18. Ofertar contrato de Serviço com diagnostico remoto e atendimento local de 3 anos;
- 14.19. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de SERGIPE. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

15. Garantia, Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos

- 15.1. Garantia de hardware do fabricante de 36 (trinta e seis) meses. On Site em Aracaju. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8 h às 17 h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para o próximo dia útil;
- 15.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 15.3. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento);
- 15.4. A garantia on-site deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante
- 15.5. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita.
- 15.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não-descontinuados) na data de entrega.

LOTE 1 – ITEM 02

Microcomputador TIPO 2 - Quantidade: 50 unidades

1. Gabinete

- 1.1. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer);
- 1.2. O gabinete deverá ter dimensões de no máximo 9.000 cm³;
- 1.3. Padrão BTX, ATX ou similar;
- 1.4. Seleção de voltagem 100-240V automática;
- 1.5. O fluxo de ar no interior do gabinete deve ser horizontal e linear. A entrada de ar deve ser pela parte frontal do gabinete e a saída pela parte traseira, não sendo aceitos gabinetes com saída de ar na parte lateral ou superior;
- 1.6. O gabinete deverá ser estruturado para suportar um monitor LCD quando utilizado na posição horizontal (desktop);
- 1.7. Com dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de aler-

tas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento e o armazenamento dos LOGS para consultas futuras;

- 1.8. Utilizável, de maneira estável, segura e adequada, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, nas posições vertical (torre) e horizontal (desktop), sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- 1.9. Para se atingir o objetivo do subitem acima a empresa contratada deverá fornecer eventuais acessórios e opcionais necessários, originais do fabricante;
- 1.10. Base ou pés em material antiderrapante;
- 1.11. Com tecnologia “Tool Less” (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), para, no mínimo, executar os procedimentos de: abertura do gabinete, retirada de HD e retirada de unidade de CD/DVD. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa tecnologia;
- 1.12. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 1.13. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante (preto);
- 1.14. Alimentação: Compatível com 100-240V, com ajuste automático de voltagem, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores;
- 1.15. Fonte de, pelo menos, 90% de eficiência comprovado por certificado emitido em nome do fabricante do equipamento, para quaisquer condições de uso e carga apresentada;
- 1.16. Para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força (NBR 14136), sem emendas, adequado à potência do equipamento.

2. System Board e Processador

- 2.1 Arquitetura x86 64bits;
- 2.2 Clock do processador com o mínimo de 3.3Ghz;
- 2.3 Processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 4 Threads;
- 2.4 Memória Cache total com o mínimo de 6 MB;
- 2.5 Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;
- 2.6 Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
- 2.7 Mínimo 2 (dois) slots padrão PCI Express Perfil Baixo, sendo no mínimo 1 PCI-Express-X16 e 1 PCI-Express-X1 ou superior;
- 2.8 Mínimo de 8 GB de memória DDR3 SDRAM ou superior expansível até 32GB com 4 slots;
- 2.9 Tipo mínimo DDR3 (1600-MHz), com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory), já vir configurado dessa forma para melhor desempenho;
- 2.10 Controladora do tipo Serial ATA com mínimo dois conectores SATA 3.0 e 1 SATA 2.0;
- 2.11 TPM 1.2 ou similar integrado a placa-mãe;
- 2.12 Placa-mãe do mesmo fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mer-

cado, sujeito a verificação pelos técnicos da DESO com fornecimento de amostra se solicitado.

- 2.13 Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 2.14 Com suporte a virtualização baseada em hardware (também conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization);
- 2.15 Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico tanto do processamento quanto do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

3. Setup

- 3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados;
- 3.2 O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da DESO ou interesse da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;
- 3.3 Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.4 Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;
- 3.5 Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- 3.6 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 3.7 A BIOS deverá manter o registro de Log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha do Disco (Smart).

4. Segurança

- 4.1 Senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina);
- 4.2 Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);
- 4.3 Suporte para uso de cabo de travamento;
- 4.4 Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação INMETRO ou EPEAT GOLD.
- 4.5 Possuir certificação Energy Star 5.0

5. Controle de Inventário

- 5.1 Etiqueta eletrônica em CMOS/BIOS para cadastrar informações de propriedade e inventário;
- 5.2 Identificação de Número de Série, Modelo e Fabricante para Sistema; Revisão da System Board e da ROM;

6. Interfaces (disponíveis pelo exterior do gabinete)

- 6.1 Deve possuir no mínimo 10 (dez) portas USB, sendo no mínimo 06 (seis) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.0, mínimo de 04 (duas) portas frontais;
- 6.2 Deve possuir Placa wireless interna 802.11 b/g/n WLAN (NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR);

- 6.3 Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 traseira;
- 6.4 Deve possuir 01 (uma) saída e 1 (uma) entrada de áudio traseira;
- 6.5 Deve possuir 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais;
- 6.6 Deve possuir 02 (duas) de vídeo, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta DVI ou HDMI ou DISPLAY PORT;
- 6.7 Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW Dual Layer de no mínimo 8x interna ao gabinete;

7. Controladora de Áudio

- 7.1 Controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 Áudio CODEC ou padrão HD Áudio;
- 7.2 Alto-falante Integrado ao gabinete, não sendo aceito caixa de som externas;

8. Controlador Gráfico

- 8.1 Vídeo Integrado;
- 8.2 Placa de Vídeo Dedicada com 1GB de memória, com interfaces DVI e Display Port, Suporte a DirectX® 11.2, Mantle, OpenGL 4.3, com resolução Máxima 4098x2160 @60hz DP

9. Interface de Rede

- 9.1 Padrão Gigabit-Ethernet;
- 9.2 Com conector no formato RJ-45;
- 9.3 Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 9.4 Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa-mãe.

10. Disco Rígido

- 10.1. Disco Rígido com capacidade mínima de 500 GB, interface Serial ATA 6.0 Gb/s, rotação mínima de 7200 RPM;
- 10.2. Suporte a tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 10.3. Unidade GRAVADOR DE DVD/RW SATA, interno ao gabinete.
- 10.4. Leitor de cartões de memória. 22.1 Interno;
- 10.5. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 10.6. Padrão Serial ATA III, ou superior;
- 10.7. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes);
- 10.8. Taxa de transferência de dados de, no mínimo, 600 MB/s (Megabytes por segundo);
- 10.9. Taxa de rotação de, no mínimo, 7200 rpm;
- 10.10. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 10.11. Possuir Buffer de, no mínimo, 64 MB.

11. Mouse e Teclado (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 11.1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (preta);
- 11.2. Mouse de 02 (dois) botões, ambidestro (simétrico);

- 11.3. Com tecnologia óptica (sem esfera);
- 11.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial;
- 11.5. Com roda (wheel) para “scroll”;
- 11.6. Resolução mínima de 400 dpi;
- 11.7. Plug-and-Play compatível com Windows 7 Professional;
- 11.8. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo;
- 11.9. Acompanhado de mouse-pad;
- 11.10. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 11.11. Padrão ABNT 2;
- 11.12. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
- 11.13. O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitidos dispositivos de ajuste para redução do cabo;
- 11.14. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 11.15. Deverá possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
- 11.16. Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

12. Monitor (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 12.1. 1 Tela: LED tamanho mínimo de 18,5;
- 12.2. Resolução: suporte a resolução máxima de: 1440x900;
- 12.3. Plug and Play;
- 12.4. Possuir tecnologia anti-reflexo;
- 12.5. Ângulo de visão mínimo: 170° H e 160° V;
- 12.6. Dot Pitch igual ou menor que 0.300 mm;
- 12.7. Contraste no mínimo: 1000:1;
- 12.8. Brilho no mínimo: 250 cd/m²;
- 12.9. Suporte a Cores: mínimo 16.2 M cores;
- 12.10. Tempo de Resposta menor ou igual: 8 ms
- 12.11. Possuir Tensão: Bivolt 100-240 VAC;
- 12.12. Certificações: TUV GS ou TCO ou equivalente;
- 12.13. EMC : CE, FCC;
- 12.14. Economia de Energia: EPA Energy Star;
- 12.15. EPEAT SILVER ou GOLD.

13. Softwares

- 13.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado da licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou Windows 8 Pro, versão em Português do Brasil, com mídia

- de instalação com suporte a 64 bits;
- 13.2. O equipamento deverá ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 7 Professional ou Windows 8 Pro;
- 13.3. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64Bits ou Windows 8 Pro 64 Bits, em português do Brasil;
- 13.4. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 13.5. O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- 13.6. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema e contendo todos os drives dos dispositivos;
- 13.7. A licença do sistema operacional deve estar discriminada na Nota Fiscal do fornecedor juntamente com os equipamentos adquiridos.

14. Compatibilidade e Certificados

- 14.1. Suporte a Windows 7 Professional 64 bits e ou Windows 8 Pro 64 bits;
- 14.2. Suporte a Plug and Play;
- 14.3. Conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas);
- 14.4. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 ou Windows 8 através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List;
- 14.5. O fabricante ou integradora no Brasil deverá possuir Certificado da serie ISO-9001-2008;
- 14.6. O fabricante deverá possuir Certificação Microsoft Gold Partner em seu nome;
- 14.7. Comprovação de que o fabricante ou integradora no Brasil consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática Nº 8248/91 alterada pela Lei Nº 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico);
- 14.8. Possuir certificado ENERGY STAR;
- 14.9. Possui certificado IEC60950;
- 14.10. ISO 7779
- 14.11. CISPR 22;
- 14.12. Possuir certificado ISO9296;
- 14.13. Possuir certificado EPEAT Gold;
- 14.14. O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>
- 14.15. A proponente deverá apresentar a conformidade com as especificações DASH comprovado através do site <http://registry.dmtf.org>
- 14.16. A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- 14.17. A proponente deverá apresentar documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado
- 14.18. Ofertar contrato de Serviço com diagnostico remoto e atendimento local de 3 anos;
- 14.19. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de SERGIPE. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

15. Garantia, Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos

- 15.1. Garantia de hardware do fabricante de 36 (trinta e seis) meses. On Site em Aracaju. Cobertura: 9x5 – De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8 h às 17 h

- com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para o próximo dia útil;
- 15.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 15.3. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento);
- 15.4. A garantia on-site deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante .
- 15.5. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita.
- 15.6. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não-descontinuados) na data de entrega.

LOTE 2

Notebook - Quantidade: 30 unidades

1. System Board e Processador

- 1.1. Arquitetura x86 64bits;
- 1.2. Clock do processador com o mínimo de 2.2 Ghz;
- 1.3. Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e 4 Threads;
- 1.4. Memória Cache total com o mínimo de 3 MB;
- 1.5. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente;
- 1.6. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada;
- 1.7. Mínimo de 4 GB de memória DDR3L SDRAM (1600-MHz), ou superior expansível até 16GB com 2 slots;
- 1.8. Placa-mãe do mesmo fabricante, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, sujeito a verificação pelos técnicos da DESO com fornecimento de amostra se solicitado.
- 1.9. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;
- 1.10. Com suporte a virtualização baseada em hardware (também conhecida como hardware-based virtualization ou hardware-assisted virtualization);
- 1.11. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico tanto do processamento quanto do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

2. Processador

- 2.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados;
- 2.2. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade do Ministério Público de Sergipe ou interesse da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;

- 2.3. Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.4. Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;
- 2.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- 2.6. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- 2.7. A BIOS deverá manter o registro de Log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha do Disco (Smart).

3. Segurança

- 3.1. Deve Possuir Leitor de impressão Digital para acesso ao Sistema Operacional;
- 3.2. Senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina);
- 3.3. Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca);
- 3.4. Suporte para uso de cabo de travamento;
- 3.5. Os microcomputadores ofertados deverão possuir certificação INMETRO ou EPEAT GOLD.
- 3.6. Possuir certificação Energy Star 6.0

4. Controle de Inventário

- 4.1. Etiqueta eletrônica em CMOS/BIOS para cadastrar informações de propriedade e inventário;
- 4.2. Identificação de Número de Série, Modelo e Fabricante para Sistema; Revisão da System Board e da ROM;

5. Interfaces

- 5.1. Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.0;
- 5.2. Deve possuir Placa wireless interna 802.11 b/g/n WLAN (NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE ADAPTADOR);
- 5.3. Deve Possuir Bluetooth 4.0;
- 5.4. Deve possuir 01 (uma) porta RJ-45 traseira;
- 5.5. Deve possuir 01 (uma) entrada para o conjunto de fone de ouvido e microfone;
- 5.6. Deve possuir 02 (duas) portas de vídeo, 01 (uma) porta VGA e 01 (uma) porta HDMI.

6. Controladora de Áudio

- 6.1. Controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 audio CODEC ou padrão HD Áudio;
- 6.2. Auto-falante Integrado ao gabinete, não sendo aceito caixa de som externas;
- 6.3. Deve possuir Áudio de alta definição em 4 canais

7. Controlador Gráfico

- 7.1. Vídeo Integrado;
- 7.2. Capaz de suportar simultaneamente 02 (dois) monitores com resoluções mínimas de 1440x900 cada um.

8. Interface de rede

- 8.1. Padrão Gigabit-Ethernet;
- 8.2. Com conector no formato RJ-45;
- 8.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);
- 8.4. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);
- 8.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe.

9. Disco Rígido

- 9.1. Interno;
- 9.2. 01 (uma) unidade por equipamento;
- 9.3. Padrão Serial ATA III, ou superior;
- 9.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes);
- 9.5. Taxa de rotação de, no mínimo, 7200 rpm;
- 9.6. Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 9.7. Possuir Buffer de, no mínimo, 8 MB.

10. Mouse e Teclado (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 10.1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, não sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (preta);
- 10.2. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor);
- 10.3. Padrão ABNT 2;
- 10.4. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”.

11. Monitor (Obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU)

- 11.1. Tela: LED tamanho de 14 polegadas, com tolerância de até 2% para mais ou para menos;
- 11.2. Resolução: suporte a resolução máxima de: 1366x768;
- 11.3. Possuir tecnologia anti-reflexo;
- 11.4. Ângulo de visão mínimo: Horizontal 30°/30° e Vertical 10°/30°
- 11.5. Dot Pitch igual ou menor que 0.300 mm;
- 11.6. Taxa de Atualização Mínima: 60 Hz
- 11.7. Certificações: TUV GS ou TCO ou equivalente;
- 11.8. EMC: CE, FCC;
- 11.9. Economia de Energia : EPA Energy Star;
- 11.10. EPEAT SILVER ou GOLD.

12. Softwares

- 12.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado da licença do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou Windows 8 Pro, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação com suporte a 64 bits;
- 12.2. O equipamento deverá ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 7 Professional ou Windows 8 Pro;
- 12.3. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 7 Professional 64Bits ou Windows 8 Pro 64 Bits, em português do Bra-

- sil;
- 12.4. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 12.5. O Contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- 12.6. O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do sistema e contendo todos os drives dos dispositivos;
- 12.7. A licença do sistema operacional deve estar discriminada na Nota Fiscal do fornecedor juntamente com os equipamentos adquiridos.

13. Compatibilidade e Certificados

- 13.1. Suporte a Windows 7 Professional 64 bits e ou Windows 8 Pro 64 bits;
- 13.2. Suporte a Plug and Play;
- 13.3. Conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas);
- 13.4. Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 ou Windows 8 através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List;
- 13.5. O fabricante ou integradora no Brasil deverá possuir Certificado da serie ISO-9001-2008;
- 13.6. O fabricante deverá possuir Certificação Microsoft Gold Partner em seu nome;
- 13.7. Comprovação de que o fabricante ou integradora no Brasil consta na lista de empresas incentivadas pela Lei de informática Nº 8248/91 alterada pela Lei Nº 10.176/01 (PPB – Processo Produtivo Básico);
- 13.8. Possuir certificado ENERGY STAR;
- 13.9. Possui certificado IEC60950;
- 13.10. ISO 7779
- 13.11. CISPR 22;
- 13.12. Possuir certificado ISO9296;
- 13.13. Possuir certificado EPEAT Gold;
- 13.14. O fabricante do equipamento deverá ter o nome presente na lista do conselho (Board) de tecnologia do site DMTF <http://www.dmtf.org/about/list>
- 13.15. A proponente deverá apresentar a conformidade com as especificações DASH comprovado através do site <http://registry.dmtf.org>
- 13.16. A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- 13.17. A proponente deverá apresentar documento do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado
- 13.18. Ofertar contrato de Serviço com diagnostico remoto e atendimento local de 3 anos;
- 13.19. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no estado de SERGIPE. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

14. Outras Informações

- 14.1. Informar a marca e modelo do produto cotado.

LOTE 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI

1. Estabilizadores - Quantidade: 400 unidades

- 1.1. Para equipamento de informática;
- 1.2. Eletrônico;
- 1.3. 300 va;
- 1.4. Com 4 estágios de estabilização;
- 1.5. Tensão de entrada 115v/220v bivolt;
- 1.6. Tensão de saída 115v estabilizada;
- 1.7. Corrente nominal 2.5 a (115v) 1.4 a (220v);
- 1.8. Variação de tensão de entrada +/- 20%;
- 1.9. Regulação de saída alternada +/- 6%;
- 1.10. Tempo de resposta >=6;
- 1.11. Rendimento da carga nominal >93%;
- 1.12. Frequência nominal 60hz;
- 1.13. Com LEDs de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada;
- 1.14. Chave Liga/desliga embutido; porta-fusível externo com uma unidade de reserva;
- 1.15. Com 4 tomadas tripolares;
- 1.16. Com proteção para sub e sobretensão;
- 1.17. Com filtro de linha incorporado;
- 1.18. Com cabo e manual;
- 1.19. Com selo INMETRO, NBR 14373.

2. Garantia

- 2.1. Garantia de hardware do fabricante de 12 (doze) meses.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – A proposta da licitante deverá conter todos os itens abaixo relacionados, quais sejam:

4.2.1 – Os equipamentos ofertados deverão atender as especificações constantes nestas Instruções.

4.2.2 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.2.3 – O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento para cada lote.

4.2.4 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos equipamentos.

4.2.5 – Na proposta deverá constar as especificações dos equipamentos, identificando a marca e o modelo ofertado, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

4.2.6 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis,

nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais).

4.2.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do licitante, o descarregamento e arrumação do material.

5 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 – Os documentos que instruirão a Proposta Técnica, a seguir relacionados, deverão ser apresentados pela empresa vencedora, em 01 (uma) via em papel timbrado da **PROPO-NENTE**, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados e respectiva pasta ou encadernação.

5.2 – Descrição completa com detalhamento das características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos, de forma a esclarecer todas as dúvidas, objetivando a correta avaliação técnica, conforme as condições estabelecidas nestas instruções.

5.3 – Apresentação da literatura técnica, (manuais, catálogos, folhetos, etc.) que especifiquem as características de Produtos, Hardware e Software dos equipamentos propostos pelo licitante;

5.4 – Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica. A não comprovação de alguma característica exigível levará desclassificação do licitante do item e consequentemente do lote;

5.5 – Não serão aceitas propostas que simplesmente repitam o texto de especificação do edital, sem a descrição explícita do equipamento ofertado;

5.6 – A fim de facilitar o processo de avaliação das propostas, o licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo o nome e características detalhadas (tipo, capacidade, potência, etc.,) das partes de seu produto na mesma sequência da especificação do edital, e onde for aplicável, indicando em qual anexo (página) da proposta técnica está sendo comprovada tal característica;

5.7 – A DESO se reservará a auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pelo licitante, através de pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo Fabricante, para o mesmo equipamento cotado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre a proposta e outros materiais publicados pelo próprio Fabricante, será motivo para desclassificação do mesmo, no item específico e consequentemente do lote;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os prazos estabelecidos nestas instruções reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na **DESO**;

6.2 – Será facultada à Comissão ou ao Diretor-Presidente da **DESO**, em qualquer fase da

Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;

6.3 – Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;

6.4 – Se a **DESO** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;

6.5 – A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da **DESO** decidir pela contratação;

6.6 – Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, a **DESO** poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

6.7 – Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada;

6.8 – A adjudicatária fica cientificada que deverá apresentar, de imediato, nome completo do(s) seu representante(s) legal, de acordo com o previsto no seu respectivo ato constitutivo, para a assinatura do Contrato, respectiva qualificação, cargo, nº do RG e CPF, residência e domicílio;

6.9 – A DESO deverá ter acesso a computador similar ao oferecido para teste de desempenho (caso necessário);

6.10 – No caso de surgirem defeitos da fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos equipamentos, o Contratado obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.10.1 – O não cumprimento do item acima implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do equipamento a ser substituído;

6.10.2 – O recolhimento das multas previstas nestas instruções deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação;

6.11 – Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme quantidades e especificações discriminadas em Autorização de Fornecimento a ser emitida pela DESO e/ou Contrato de Fornecimento;

6.12 – Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado de novo, sem nenhuma utilização anterior, acompanhados dos seus respectivos manuais (técnico e de operação).

Aracaju, 09 de outubro de 2015.

Raimundo Santos Moura
2.0.03.00/GTIC

Anexo I do Termo de Referência
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Microcomputador TIPO 1	400		
02	Microcomputador TIPO 2	50		

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Notebook	30		

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estabilizador	400		

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia.

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: **aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks e estabilizadores), compreendendo o fornecimento de equipamentos, licenças de software, prestação de serviços de suporte técnico e manutenção para atender às necessidades da DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EM-
PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de
seu representante legal o Sr., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DE-
CLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes-
seis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2015 – DESO (DGC/GECA)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VI – DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	BENEFICIÁRIO

Aos **xx** dias do mês de **xxxxx** do ano de dois mil e quinze, na Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 13.018.171/0001-90, representado por seu representante legal, pelo seu Diretor-Presidente Carlos Fernandes de Melo Neto, brasileiro, casado, engº civil, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa Haroldo Anderson Déda Filho, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 085/2015, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. xx a xx do processo administrativo 95479/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) acima descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de equipamentos de informática, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892/13, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto no. 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao dis-

posto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverão ser entregues nos endereços constantes no item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e no prazo estabelecido no Edital,

após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 085/2015 e seus anexos.

3. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

6. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela Contratante.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 085/2015:

- a) executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j) comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- m) manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b) pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2015/2016, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Ordens de Fornecimento dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Setor de Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015 e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 085/2015.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. Caso a DESO já tenha emitido a (s) Ordem (ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) durante o período de análise.

6. A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da (s) Ordem (ns) de Fornecimento emitida (s) durante o período de análise.

9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.

1.2. Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO.

CLÁUSULA XVII – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções,

não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.
2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226- 1021.

8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE,de.....de 2015

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente